

FLS. N.º 01  
PROJ. 7620

Publique-se Inclua-se em  
pila por cinco dias  
21/ago/95  
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 598, 1.995

ENTR. JUE A MESA EM:  
18 AGO 14 33 035393

Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei nº 8.978, de 2 dezembro de 1.994.

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte nova redação o artigo 1º da Lei nº 8.978, de 2 de dezembro de 1.994.

"Artigo 1º- Passa a denominar-se "José de Almeida Rosa" o trecho que dá acesso ao Município de Pilar do Sul, no Km 159,8 da SP-250".

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor á partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1089, de 1.993, de minha autoria que originou a Lei nº 8978, de 2 de dezembro de 1.994, estabelece que o trecho fica no Km 158,6 da SP-250, entretanto, após nova pesquisa junto ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, fomos informados que a localização correta é no Km 159,8 da SP-250.

Visando não dificultar os usuários que se utilizam daquele acesso é que propomos o presente projeto, com o objetivo único de corrigir a localização.

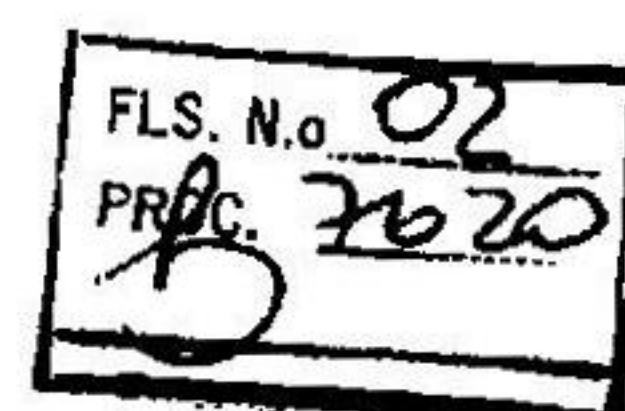
Sala das Sessões, em

  
Deputada Celia Leão

PROJETO  
7620 24 8 95  
2  
B

Divisão do Ordenamento Legislativo  
Esta proposição contém  
assinaturas  
SDC, 21/8/1995  
Chefe de Seção

Divisão do Ordenamento Legislativo  
SEÇÃO DE EXPEDIENTE  
Publicação DIÁRIO OFICIAL  
22-8-95



**LEI n.º 8.978, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1994**

(Projeto de Lei n.º 1.089/93,  
da deputada Célia Leão)

*Dá denominação a acesso situado na  
SP-250, no Município de Pilar do Sul*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do § 7.º do artigo 28 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José de Almeida Rosa" o trecho que dá acesso ao Município de Pilar do Sul, no km 158,6 da SP-250.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro,  
Secretário dos Transportes

Frederico Pinto Ferreira Coelho Neto  
Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1994.

nos termos do item 3 do artigo único do artigo 144 da  
 consolidação do Regi. a presente proposição esteve em  
 sessão nos dias 23 29 8 1960 184ª Sessão  
 ord. 23 29 8 1960 184ª Sessão  
 recebeu substitutos  
 que se reuniram em 1.º de 1960  
 D. O. L. 30/ 8 1960

As Comissões de:  
 1.ª Comissão de Constituição e Justiça  
 2.ª Comissão de Transportes e Comunicações  
 (art. 33, IV da Constituição).  
 30/ agosto 1960

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES

EM 11. 9. 60  
 B. L.

JUNTA DA  
 Junta da folha p/  
 despacho  
 03 01  
 11 09 95  
 SECRETARIO DE COMISSÃO

Nº 03  
Lº 7620/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 11/09/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISPENSADA  
por Dep. Diana Rangel  
prazo para desenvolvimento de 10 dias  
12/09/95  
Presidente

JUNTADA

segue juntada Paraná do

Relator - S.C. J.

com 01 is. ou seradas a partir

de 04

S. C. 04 / 10 / 95

SECRETÁRIO DE COMISSÃO